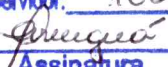




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.871, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Diário Oficial</u>
Em <u>11/03/2020</u>
Metricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“DENOMINA DE CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO “JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI”, O CENTRO GASTRONOMICO E ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA, LOCALIZADO NA PRAÇA MARIA FUMAÇA (EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA), NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO “JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI”**, o **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA**, localizado na Praça Maria Fumaça (em frente à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra), nesta cidade.

**Art. 2.º** – As alterações a que se refere o artigo anterior recaíra e constituíra da seguinte denominação:

I – O **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO CONCEIÇÃO DA BARRA** passará a denominar-se de **CENTRO GASTRONÔMICO E ESTAÇÃO “JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI”**.

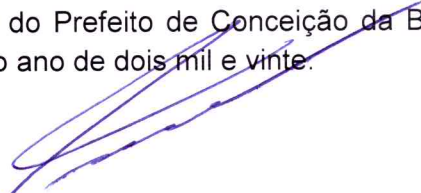
**Art. 3.º** – O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à mudança.


**Art. 4.º** – As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta do Município.

**Art. 5.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
Prefeito

  
Sebastião da Cunha Sena  
Gestor de Governo – Port. 064/2020